

Processo n.: @RLA 15/00645190

Assunto: Auditoria envolvendo a execução contratual de obras na Rodovia SC-477, trecho Papanduva entrocamento SC-114 (antiga SC-419), com extensão de 26,704 km (PJ-00213/2006), com destaque para o cronograma de execução

Responsáveis: Wanderley Teodoro Agostini e Romualdo Theophanes de França Júnior

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1016/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 474/2022**, que trata do atendimento de determinação exarada por este Tribunal, para considerar atendida a Decisão n. 384/2020, proferida nos presentes autos.

2. Determinar o arquivamento do processo, em virtude do cumprimento da Decisão n. 384/2020, com fundamento no art. 46 da Resolução n. TC-09/2002.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados e às Secretarias de Estado da Fazenda e da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 29/2022

Data da Sessão: 10/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC